



PREFEITURA

ABREU E LIMA

Rumo ao Desenvolvimento

Av. Duque de Caxias, 924 - Centro - Abreu e Lima/PE - CEP 53.580-020
CNPJ: 08.637.373/0001-80 - Fone: 81.3542.1061 - Fax: 81-3542.1371
e-mail: abreuelima@bol.com.br

LEI Nº 712/2010

Dispõe sobre o Pagamento de Diárias aos Vereadores e Servidores da Câmara Municipal de Abreu e Lima e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Abreu e Lima DECRETA:

Art. 1º - Os Vereadores e Servidores da Câmara Municipal de Abreu e Lima, quando viajarem em missão oficial para representar o Poder Legislativo de Abreu e Lima em outros municípios do Estado de Pernambuco ou em outros Estados da Federação, receberão Diárias para pagamento das despesas com hospedagem e alimentação.

§ 1º - Quando em viagem em missão oficial para representar o Poder Legislativo ocorrer em outro município do estado de Pernambuco a diária será de:

I – Vereadores..... R\$ 605,00
II – Servidores.....R\$ 302,00

§ 2º - Quando em viagem em missão oficial para representar o Poder Legislativo ocorrer para outros Estados da Federação, a diárias será de:

I – Vereadores.....R\$ 775,00
II – Servidores.....R\$ 420,00

Art. 2º - As despesas decorrentes do transporte aéreo ou terrestre, de ida e volta do Município de Abreu e Lima até o local do evento onde os vereadores ou servidores representarão a Câmara Municipal de Abreu e Lima e as despesas de inscrição do evento serão pagas pelo Poder Legislativo Municipal.



PREFEITURA

ABREU E LIMA

Rumo ao Desenvolvimento

Av. Duque de Caxias, 924 - Centro - Abreu e Lima/PE - CEP 53.580-020
CNPJ: 08.637.373/0001-80 - Fone: 81.3542.1061 - Fax: 81-3542.1371
e-mail: abreuelima@bol.com.br

Art. 3º - As despesas decorrentes da execução da presente lei correrão por conta de dotação orçamentária própria do Poder Legislativo Municipal.

Art. 4 - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02 de Fevereiro de 2003.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Abreu e Lima, 26 de agosto de 2010.

Flávio Vieira Gadelha de Albuquerque

Prefeito

